

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA VARA TRABALHISTA DE VALENÇA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Advogado Muniz, nº 89, Valença-BA, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.625.645/0001-69**, neste ato representada por seu sócio majoritário **MARCELO MENDES SEABRA**, CPF nº **261.923.815-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 9759/2019, Pregão Eletrônico nº 058/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, com vigência a partir de 27/11/2021 e término previsto para 26/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – Ficam reajustados os valores estabelecidos na cláusula 2ª do Primeiro Termo Aditivo, com base na variação do INCC-DI dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo (Doc. 249), para vigência a partir de 27/11/2021:

Descrição	Valores atualmente praticados		Valores Corrigidos pelo INCC-DI	
	Valor Mensal	Valor Anual	Índice	1,159345576
Manutenção Preventiva	R\$ 769,03	R\$ 9.228,36	R\$ 891,57	R\$ 10.698,84
Manutenção Corretiva	R\$ 684,89	R\$ 8.218,68	R\$ 794,02	R\$ 9.528,24
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 17.447,04</b>		<b>R\$ 20.227,08</b>
<b>BDI 28,47%</b>		R\$ 4.967,17		R\$ 5.758,65
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.414,21</b>		<b>R\$ 25.985,73</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas advindas deste termo aditivo serão suportadas, até o final deste exercício, pela nota de empenho nº 2021NE000138.






**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2022, em respeito ao Princípio da Anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias.

Salvador, de de 2021.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral  
P/ CONTRATANTE

  
**Marcelo Mendes Seabra**  
Sócio (Doc. 28, Pág. 10)  
P/ CONTRATADA

7 625 645/000 -880

**SEABRA MENDES ENGENHARIA**

Rua Advogado Muniz, 1º 6º  
CEP 45400-000

VALENCA-BA

**Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães**  
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos  
Gestora de Contrato